

**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL.**

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA – PLL 029/2019

De Autoria do Vereador Professor Daniel

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Infraestrutura, Turismo, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de V. Exa, analisando o Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que **“Institui no âmbito do município de Gramado a Semana Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências”**.

Trata-se de proposição de lei, que visa fazer circular o conhecimento sobre a inclusão das pessoas com deficiência, bem como despertar o sentimento de empatia diante das diferenças individuais.

Protocolado em 06/09/2019 e lido na sessão ordinária de 10/09/2019 do corrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº 064/2019, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, opinando ao final pela tramitação do Projeto.

Quanto às competências da Comissão:

O projeto vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a proposição tem a finalidade fazer circular o conhecimento sobre a inclusão das pessoas com deficiência, bem como despertar o sentimento de empatia diante das diferenças individuais.

A justificativa do projeto de lei foi motivada pela necessidade de um espaço onde, anualmente, as pessoas com deficiência e outros grupos que lutam diariamente contra o preconceito e outros estigmas sociais, possam ter visibilidade e ampliar sua participação social.

Sendo assim, atendidos os requisitos regimentais, destaca-se a relevância e urgência da proposição.

CONCLUSÃO

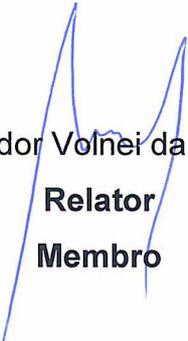
Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 064/2019, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à tramitação, assim opino acompanhando o entendimento da orientação jurídica acima referida, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

Diante do exposto, considerando os aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 029/2019, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos. A matéria posta não requer audiência pública e também registramos que não houve apresentação de emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

No mérito, opino pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 029/2019, de autoria do Vereador Professor Daniel.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 2019.

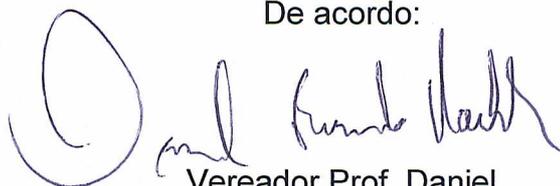


Vereador Volnei da Saúde

Relator

Membro

De acordo:



Vereador Prof. Daniel

Presidente

Vereadora Manu da Costa

Vice-Presidente